

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 11/12/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, sucção, transporte rodoviário e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, proveniente do descarte de lodo, da sucção de poços de visita das redes coletoras de esgoto e do processo de startup de reatores biológicos aeróbios, bem como para a desobstrução de tubulações com diâmetro nominal variando de DN 100 a DN 400, por meio de processo de hidrojateamento com pressão mínima de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³, abrangendo as atividades realizadas entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Elevatórias de Esgoto Bruto (EEBs) e demais estruturas que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), localizadas no perímetro urbano do Município de São Bento do Sul.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Jaqueline Schuhmacher e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 3235 de 14 de fevereiro de 2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para execução de serviços continuados de coleta, sucção, transporte rodoviário e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, proveniente do descarte de lodo, da sucção de poços de visita das redes coletoras de esgoto e do processo de startup de reatores biológicos aeróbios, bem como para a desobstrução de tubulações com diâmetro nominal variando de DN 100 a DN 400, por meio de processo de hidrojateamento com pressão mínima de 150 bar e tanque com



capacidade mínima de 3 m³, abrangendo as atividades realizadas entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Elevatórias de Esgoto Bruto (EEBs) e demais estruturas que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), localizadas no perímetro urbano do Município de São Bento do Sul, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de dezembro de 2025, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia 11 de dezembro de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para execução de serviços continuados de coleta, sucção, transporte rodoviário e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, proveniente do descarte de lodo, da sucção de poços de visita das redes coletoras de esgoto e do processo de startup de reatores biológicos aeróbios, bem como para a desobstrução de tubulações com diâmetro nominal variando de DN 100 a DN 400, por meio de processo de hidrojateamento com pressão mínima de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³, abrangendo as atividades realizadas entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Elevatórias de Esgoto Bruto (EEBs) e demais estruturas que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), localizadas no perímetro urbano do Município de São Bento do Sul, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em lote único, formado por 03 itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.



4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e



para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.10 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.13 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.14.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.14.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.14.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.14.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de



burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste edital.

7.3. Os licitantes deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.



7.4.3. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- d) Declaração de Comprovação Técnica, Instalações e Aparelhamento (V).

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 A habilitação técnica deverá seguir conforme item 6 do termo de referência.

a.) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

a.1) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

b) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 50,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou



não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, quando exigido, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 Quando exigido, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 Quando exigida, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua



validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de



responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. Prazo e condições de execução deverão seguir conforme dispostos no termo de referência.

14.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

14.8. Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo deste edital.

14.9. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.10. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.11. Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".



14.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Contrato Administrativo.

São Bento do Sul, 24 de novembro de 2025.

Oswalcir Peters

Diretor-Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de coleta, sucção, transporte rodoviário e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, proveniente do descarte de lodo, da sucção de poços de visita das redes coletoras de esgoto e do processo de startup de reatores biológicos aeróbios, bem como para a desobstrução de tubulações com diâmetro nominal variando de DN 100 a DN 400, por meio de processo de hidrojateamento com pressão mínima de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³, abrangendo as atividades realizadas entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Elevatórias de Esgoto Bruto (EEBs) e demais estruturas que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), localizadas no perímetro urbano do Município de São Bento do Sul.

1.2 Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Especificações mínimas do veículo

- **Tipo:** Caminhão combinado de sucção e hidrojato (limpa-fossa com hidrojateamento);
- **Capacidade útil mínima do tanque de sucção:** 10.000 litros (10 m³);
- **Capacidade do reservatório de água (hidrojato):** mínima de 3.000 litros;
- **Equipamento de sucção:** bomba de vácuo com capacidade compatível para sucção de lodos e líquidos residuais (mínimo 400 m³/h).
- **Equipamento de hidrojateamento:** bomba de alta pressão, com pressão mínima de 150 bar e vazão mínima de 60 L/min, com mangueiras e bicos adequados para limpeza de redes e poços de visita.
- **Mangueiras:** comprimento mínimo de 60 metros, em boas condições e com sistema de recolhimento.
- **Sistema de segurança:** válvula de retenção, visor de nível, registro de alívio e freios de estacionamento.
- **Adaptador para enchimento de água nos hidrantes:** obrigatório, compatível com os padrões da concessionária local.
- **Condições operacionais:** veículo em perfeito estado, licenciado, com manutenção preventiva comprovável.

2.1.2 Requisitos Ambientais e de Controle

- a) O caminhão deve possuir Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida



- pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), autorizando o transporte e a destinação de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário.
- b) O licenciamento ambiental deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato e mantido válido durante toda a vigência do contrato.
 - c) O veículo deverá dispor de sistema de rastreamento (GPS), conforme exigência do IMA, permitindo o monitoramento da rota de transporte dos resíduos e garantindo a rastreabilidade até o local de destinação final devidamente licenciado.
 - d) O contratante poderá solicitar, a qualquer momento, comprovantes de monitoramento, relatórios de rotas e certificados de destinação final dos resíduos, bem como o acesso ao sistema de rastreamento.

2.1.3 Operadores

- a) Os operadores deverão ser habilitados e possuir experiência nas atividades específicas, executando adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos. Deverão atender às ordens dos coordenadores da área e/ou dos encarregados das atividades;
- b) Os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos operadores ficarão, exclusivamente, a cargo da contratada;
- c) Havendo necessidade de substituir o funcionário que o SAMAE considerar inadequado aos trabalhos, a empresa contratada terá que retirar o profissional e substituí-lo por outro num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- d) Fica estabelecido que os funcionários da empresa contratada, ao estarem executando os serviços, deverão estar equipados com os EPI's necessários, uniformes e crachá de identificação pessoal, sendo a CONTRATADA a responsável pelo fornecimento dos mesmos;
- e) Em caso de acidentes com os funcionários da empresa contratada, a mesma será responsável por todas as despesas e danos decorrentes, devendo substituir o funcionário em caso de impossibilidade do mesmo continuar trabalhando.
- f) O SAMAE disponibilizará um servidor auxiliar para o acompanhamento e apoio na execução dos serviços sob sua responsabilidade, **sendo todas as despesas relacionadas a este servidor de responsabilidade do SAMAE.**

2.1.4 Serviços a executar

- a) O equipamento será utilizado como suporte operacional para o esvaziamento das unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), sempre que houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, bem como em situações emergenciais decorrentes de falhas ou paralisações de equipamentos. Além disso, será empregado na desobstrução de tubulações, ramais e ligações de esgoto, por meio do sistema de hidrojateamento e sucção, contribuindo para a manutenção da eficiência hidráulica das redes e o adequado funcionamento das elevatórias, poços de visita e demais dispositivos do sistema. O descarte do lodo proveniente da sucção das unidades só poderá ser descarregado nas estações de tratamento de esgoto a serem definidas pelo SAMAE: **ETE 001 - Brasília, ETE 006 - Serra Alta e ETE 005- Cruzeiro**, conforme destacado na Tabela 2.
- b) A medição e o pagamento serão realizados da seguinte maneira:



b.1) Horário comercial de trabalho das 7:30h às 12 h e das 13h às 16:30h, um dos equipamentos e o operador deverão estar à disposição do SMAE de segunda-feira a sexta-feira. Valor fixo mensal.

b.2) Serviços noturnos, finais de semana e feriados: Valor por hora.

Será considerado serviço noturno de segunda-feira a sexta-feira das 16:31 – 07:29 do dia seguinte.

Os dias decretados pelo Prefeito como ponto facultativo não serão considerados feriados para efeito deste contrato.

Tabela 1 – Serviços a executar

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE (A)	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR GLOBAL (R\$/ANO) (A) X (B)
01	Item 01: Fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrotrato em horário comercial. 2º a 6º das 07:30 – 16:30. Fixo Mensal.	12	mês	R\$ 59.333,33	R\$ 712.000,00
02	Item 02: Fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrotrato em horário noturno. Serviços de 2º a 6º das 16:31 – 07:29 do dia seguinte. Medição por hora.	480	horas	R\$ 460,00	R\$ 220.800,00
03	Item 03: Fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrotrato nos finais de semana e feriados. Medição por hora.	600	horas	R\$ 460,00	R\$ 276.000,00
TOTAL LOTE					R\$ 1.208.800,00

- c) Para os trabalhos nos horários comerciais o caminhão deverá estar nas dependências do SMAE no início do expediente para que possa acompanhar as equipes de manutenção;
- d) O caminhão deverá iniciar o expediente com o tanque vazio;
- e) Para os serviços executados em horário noturno, finais de semana e feriados, não será considerado o deslocamento do caminhão, **sendo pagas apenas as horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.**

Consideram-se horas trabalhadas aquelas computadas entre o horário de apresentação do equipamento no pátio do SMAE e o de sua liberação, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores.

As quantidades de horas indicadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, servindo unicamente para a formação do valor de referência e dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de demanda mínima mensal ou anual por parte do SMAE.



O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme medições atestadas pela fiscalização, em observância aos arts. 6º, LVIII, e 141 da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da economicidade e eficiência.

2.1.4.1 Manutenção dos equipamentos

- O Caminhão deverá estar em condições de funcionamento e estar devidamente apto para operar;
- A manutenção do equipamento ficará exclusivamente a cargo da Contratada, sendo que, em caso de paralisações, a Contratada deverá substituir o equipamento **imediatamente**, não causando interrupções na execução do serviço.

2.1.4.2 Área de atuação

Os serviços serão executados em todo o Município de São Bento do Sul.

A Tabela 2 apresenta as unidades que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário do município, onde poderão ser executados os serviços. Novas rotas, com origens e destinos distintos dos indicados na Tabela 2, poderão ser solicitadas, incluindo poços de visita da rede coletora e outros dispositivos do sistema.

Tabela 2 – Unidades operacionais do SES

NOME	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
EEB075	Joao Duffeck	Joao Duffeck	Rio Negro
EEB001	Geanir	Augusto Wunderwald	Brasília
EEB002	Farias	Bernardo Hanemann	Centenário
EEB003	Ornhit Bollmann	Prefeito Ornhit Bollmann	Brasília
EEB004	12 de Outubro	12 de Outubro	Brasília
EEB005	Wunderwald	Luis Carlos Grossl	Centenário
EEB006	Wunderwald	José Stiz	Centenário
EEB007	Áustria	Olímpio Vidal Teixeira	Progresso
EEB008	Moinho Weiss	Francisco Pfeifer	Oxford
EEB009	Delina	Ivo Taschek	Brasília
EEB010	Valencia	Angela H. Gruber	Brasília
EEB011	Chapieski	Avenida dos Imigrantes	Brasília
EEB012	Vila Carolina	Arnold Alfredo Foitte	Boehmerwald
EEB013	Restaurante Santo Antônio	Carlos Eckstein	Colonial
EEB014	João de Barro	Adolar Groskopf	Boehmerwald
EEB015	Serra Alta	Elvira Liebl	Serra Alta
EEB016	Salsburg	Vicente Chapiewsky	Centenário
EEB017	Alpestre 1	Julio Schwetler	Lençol



NOME	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
EEB018	Alpestre 2	Roberto Liebl	Lençol
EEB019 E EEB020	Parque Verde 1	Henrique Rezing Senior	Alpino
EEB021	Terminal Serra Alta	Otto Eduardo Lepper	Serra Alta
EEB022	1º de Agosto 1	Miguel Gschewndtner	Boehmerwald
EEB023	1º de Agosto 2	Miguel Gschewndtner	Boehmerwald
EEB024	Vila Batista	Carlos Blodorn	Centenário
EEB025	João Pauli	Francisco Jusviack	Colonial
EEB026	Afonso Spitzner	Afonso Spitzner	Industrial sudoeste
EEB027	Parque Verde 3	Henrique Rezing Senior	Alpino
EEB028	Antiga ETE Alpestre	Francisco Eckstein	Lençol
EEB029	Sol Poente	Carlos Blodorn	Centenário
EEB030	Loteamento Plinio	Jocenir Ribas	Serra Alta
EEB031	Conde Deu	Conde Deu	Alpino
EEB032	Antiga ETE	Ademar Hussmann	Alpino
EEB033	ETE Brasília	João Wenceslau Pscheitd	Brasília
EEB034	EE Final Cruzeiro	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro
EEB035	Bentauto	Antônio Kaesemodel	Centro
EEB036	Jorge Bayerl	Jorge Bayerl	Rio negro
EEB037	Valentin Marciniack	Valentin Marciniack	Brasília
EEB038	Pérola	Alfredo Matheus Buschle	Centro
EEB039	Vila União	Regina Grosskopf	Cruzeiro
EEB040	Mato Preto Pequena	Rua Teodoro Kiem	Mato Preto
EEB041	Alfredo Baron	Alfredo Baron	25 de julho
EEB042	Antiga ETE	Alfredo Baron	25 de julho
EEB043	Fernando Hubl	Fernando Hubl	Progresso
EEB044	José Adão Hinz	José Adão Hinz	Brasília
EEB045	Aurino Quint	Aurino Quint	Schramm
EEB046	Marselha	Helena Malinovski Freire	Brasília
EEB047	José Adão Hinz	José Adão Hinz	Brasília
EEB048	Cezário Marchinhak	Cezário Marchinhak	Brasília
EEB049	Santa fé	Alberto Torres	Centenário
EEB050	Centenário	Alberto Torres	Centenário
EEB051	Anna Neppel	Anna Neppel	Alpino
EEB052	Jipeiros	Alfredo Baron	25 de julho
EEB053	Walfrido Hinke	Servidão de passagem Walfrido Hinke	Lençol
EEB054	Afonso Jantsch	Afonso Jantsch	25 de julho
EEB055	Estrada Paraná	Estrada Paraná	Alpino
EEB056	Antônio Grosskopf	Antônio Grosskopf	Alpino
EEB057	Olaria Alpestre	Francisco Heckstein	Lençol
EEB058	Ernesto Beckert I	Ernesto Beckert	Rio Negro
EEB059	Ernesto Beckert II	Ernesto Beckert	Rio Negro



NOME	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
EEB060	Baum	Estrada Rio Negro	Rio Negro
EEB061	Monte Carlo I	Estrada Rio Negro	Rio Negro
EEB062	Monte Carlo II	Eno Wiggers	Rio Negro
EEB063	Monarcha	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro
EEB064	Schramm	Schramm	Schramm
EEB065	Maca	Schramm	Schramm
EEB066	Autobox	Frederico Keil	Schramm
EEB067	Asbeti	Travesa da Luz	Schramm
EEB068	Lotário Schreiner	Lotário Schreiner	Schramm
EEB069	Centro	Jorge Lacerda	Centro
EEB070	Rubens Sestren	Rubens Sestren	Centenário
EEB071	Monte Carlo III	Leonidas S. Hanstschel	Rio Negro
EEB072	Ernesto Bollman	Ernesto Bollman	Centro
EEB073	Gráfica JL	Alexandre Buhnermann	Centro
EEB074	Centro espírita	Gerhardt Ziesche	Centro
EEB076	Gustavo Katzer	Servidão Waldemiro Borges	Centro
EEB077	Tradição	19 de Novembro	25 DE JULHO
EEB078	Pedro Pscheidt	Pedro Pscheidt	Serra Alta
EEB079	Afonso L. Pereira	Afonso Lucio Pereira	Serra Alta
EEB080	Buddemeyer	Erna Schumacher	Brasília
EEB081	Mareth	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro
EEB082	Estanislau Konefal	Rua Estanislau Konefal	25 de Julho
EEB083	Estrada das Neves	José Rückl	Serra Alta
EEB084	Presídio	Miguel Hubl	Lençol
EEB085	Wilfredo	Afonso Spitzner	Lençol
EEB086	Max Meyer	Max Meyer	Lençol
EEB087	Avenida São Bento	Avenida São Bento	Colonial
EEB088	Carlos Stiegler	Carlos Stiegler	Colonial
EEB089	Lucia Grossol	Lucia Grossol	Colonial
EEB090	Max Limzmeyer	Max Limzmeyer	Cruzeiro
EEB091	Mendonça	Lino Randig	Cruzeiro
EEB092	Edi Hubl	Edi Hubl	Schramm
EEB093	Mercado Manos	Otilia Telma	Serra Alta
EEB094	WS.	Antônio Rujanowsky	Centenário
EEB095	Johan Kurzava	Johan Kurzava	Progresso
EEB096	João Quint Junior	João Quint Junior	Schramm
EEB097	Wotroba	Vicente Zeitammer	Serra Alta
EEB098	Edite	Concílio de Oliveira	Serra Alta
EEB099	Bub Spech	Otto Roesler	Serra Alta
EEB100	Lisboa	Roberto Roesler	Serra Alta
EEB101	Fiação	Reichemberg	Serra Alta



NOME	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
EEB102	Amambert	Jorge Miguel Koster	Serra Alta
EEB103	Forteski	João Baron	Serra Alta
EEB104	Fernando BAT	José Arnold	Serra Alta
EEB105	Tematur	Emilio Turek	Serra Alta
EEB106	Calçada	Alfredo Rosenchec	Serra Alta
EEB107	Girardi	Mathias Nossol	Serra Alta
EEB108	Grota da Carlos Guertler	Edeny Schunke	Serra Alta
EEB109	Carlos Goertler	Carlos Goertler	Serra Alta
EEB110	Belém 1	Belém	Serra Alta
EEB111	Belém 2	Belém	Serra Alta
EEB112	ASFA	João Paitra	Serra Alta
EEB113	Francine	Ewaldo Jungton	Serra Alta
EEB114	Vinícius	Francisco Chaves	Serra Alta
EEB115	Kuroski	Berta Dobenk	Serra Alta
EEB116	Kuki	Arnaldo Roesler	Serra Alta
EEB117	Sabino	Servidão Mathias Nossol	Serra Alta
EEB118	Marmoraria Miranda	Servidão Hilário Borges	Serra Alta
EEB119	Crislaine	Guilherme de Souza	Serra Alta
EEB120	Centrinho Carlos Guertler	Travessa Mara Dracy Shultz	Serra Alta
EEB121	Estação	Teodoro Schwarz	Serra Alta
EEB122	Lopes	Augusto Wunderwald	Brasília
EEB123	Avenida	Prof. Antônio Chimelli	Rio Negro
EEB124	João Drechsler	João Drechsler	Progresso
EEB125	Lule	R. B	Serra Alta
EEB126	Metal Maia	Harry Pfeutzenreuter	Centenário
EEB127	Parque Mariane	Aldo Antônio da Silva	Progresso
EEB128	Naderer placas	André Pscheidt	25 de Julho
EEB129	José Grossl 1 - hotel	José Grossl	Rio Negro
EEB130	José Grossl 2 - geminados	José Grossl	Rio Negro
EEB131	José Grossl 3	José Grossl	Rio Negro
EEB133	Vila Verde	Karl Wilhelm Bendlin	Rio Negro
EEB134	Lateral da Mathias Nossol	Adam Bandoch	Serra Alta
EEB135	Jorge Bayerl	Jorge Bayerl	Rio Negro
ETE001	Brasília	João Wenceslau Pscheidt	Brasília
ETE003	Mato Preto Grande	Francisco Alberto Alves	Mato Preto
ETE005	Cruzeiro	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro
ETE006	Serra Alta	Elvira Liebl	Serra Alta
UPR001	Usina	João Wenceslau Pscheidt	Brasília
PV01 e PV02	Poço de visita	Amandus Jorgensen	Centenário
ATE001	ATERRO	Estrada banhados III	Rio Vermelho
Rede de esgoto	Pasto	Brusque	Brasília



2.1.4.3 Qualidade dos serviços

- a) Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões qualitativos aceitáveis e serão fiscalizados e acompanhados pelo SAMAE; e
- b) Os operadores dos equipamentos deverão atender prontamente às ordens do SAMAE, sob pena de ser solicitada sua substituição.

2.1.4.4 Obrigações da contratada

- Os caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O novo caminhão deverá atender às exigências do Edital de Licitação. A Contratada se obriga a socorrer o caminhão que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-a no próprio local, quando possível, ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização do SAMAE.
- A Contratada deverá manter disponibilizada, para a prestação dos serviços, equipamento (caminhão) com idade não superior a 10 (dez) anos, considerando para efeito de contagem o tempo de uso, o ano de fabricação do veículo, assim como dispor de mais de um equipamento, com características iguais, para a realização dos serviços contratados, caso necessário para execução do serviço sem ônus ao SAMAE de São Bento do Sul.
- Todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, tais como, combustível, lubrificantes e manutenções dos caminhões.
- As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, entre outros, deverão ser programados e executados fora dos horários de trabalhos e não serão considerados como hora trabalhada;
- Os caminhões não deverão possuir avarias, deverá apresentar perfeito funcionamento dos itens abaixo:
 - a) Todas as luzes dos veículos;
 - b) Os pneus devem estar em condições legais de uso;
 - c) Não pode estar apresentando vazamentos de óleo ou água;
 - d) Os freios devem estar revisados e em bom funcionamento.
- A contratada deverá disponibilizar motorista (operador) com experiência, devidamente habilitado para a função de motorista de caminhão;
- A contratada deverá disponibilizar para seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE;



- A contratada deverá disponibilizar para seus funcionários uniforme identificando que os mesmos trabalham para a empresa vencedora da licitação;
- A contratada deverá apresentar lista dos motoristas que irão operar os caminhões com a respectiva comprovação de vínculo empregatício, de cada motorista, com a PROPONENTE.
- A Contratada deverá providenciar adesivos magnéticos (dois) com identificação A SERVIÇO DO SAMAE, inclusive com a logomarca da contratante, sendo que a arte gráfica será fornecida pela autarquia.

2.1.4.5 Especificações complementares

- Os serviços serão supervisionados pela diretoria Técnica e também pela coordenadoria de redes e sistema coletor de esgoto;
- O SAMAE poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista caso entenda que os mesmos não atendem de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMAE;

2.1.4.6 Das medições

As medições serão realizadas mensalmente pela diretoria técnica.

Para os itens que estão definidos por hora no termo de referência, estes serão medidos conforme as ordens de serviços emitidas pela equipe técnica.

As horas correspondentes aos itens 02 e 03 são estimadas, em função da demanda. Sendo assim estes valores de horas/mês poderão ser maiores ou menores de acordo com a necessidade do Samae.

2.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência, a Licitação e a Proposta da Empresa selecionada para fornecimento dos equipamentos constituem documentos integrantes do Contrato firmado entre o SAMAE e a empresa vencedora do certame.

As exigências incluídas nestes documentos serão válidas como se constasse do Corpo do Contrato na forma de transcrição.

Qualquer infração às exigências dos documentos acima relacionados, deverá ser também ao Contrato, sendo motivo de aplicação das penalidades previstas no mesmo e às sanções outras, aplicáveis através dos regulamentos, posturas e leis vigentes.

Em hipótese alguma poderá ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da empresa selecionada para fornecimento dos equipamentos e doravante



simplesmente denominada CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, deste TERMO DE REFERÊNCIA e do CONTRATO, bem como, nas Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas outras disposições citadas ou não neste Termo de Referência e estabelecidas para a execução, fiscalização, faturamento e processamento das obras do SMAE, notadamente no que se refere ou se enquadre na construção, objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a dar o andamento conveniente aos serviços, de modo que venham a ser cumpridos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos.

Ficam reservados ao SMAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no contrato, neste termo de referência, e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço a ser contratado.

O SMAE poderá exigir de pleno direito, que sejam adotadas, pela CONTRATADA, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstos neste termo de referência, mas necessários, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante deste termo de referência.

2.2.1 Das Taxas e Licenças

O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o serviço e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SMAE, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança do serviço ou de edificações próximas e segurança do pessoal encarregado da obra, ou do funcionamento normal de serviços públicos essenciais, a critério, quando possível “a priori”, do SMAE.

2.2.2 Da Segurança e dos Danos

A CONTRATADA deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho.



A CONTRATADA é responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de serviços e instalações por que respondam, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para ao SMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Descabe assim, ao SMAE qualquer ônus, participação ou corresponsabilidade direta ou indireta, em danos e prejuízos à vida e ao patrimônio público ou particular, causados por defeitos, falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificados em serviços e instalações adjudicadas a terceiros e dadas como aceitas, provisória ou definitivamente.

Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido a imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

2.3 OS ITENS DE CONSUMO, OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRAM NA CATEGORIA BEM DE LUXO, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 10818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

2.4 NATUREZA DO OBJETO:

Comum (X) Especial ()

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVA

Atualmente o SMAE possui grande demanda de serviços desta natureza e conta apenas com um equipamento próprio nesta modalidade o que dificulta a execução eficaz de todas as manutenções necessárias do sistema.

Este tipo de equipamento demanda de manutenções constantes. Como o SMAE só possui um equipamento, para que não haja comprometimento da operação nem danos ao meio ambiente é de suma importância a contratação de empresa para dar suporte para a autarquia.

3.2 OBJETIVO

Contratação de serviço continuado para coleta e descarga (limpeza de fundo) com transporte rodoviário e desobstrução de tubulações por processo de hidrojateamento.



4 AUTARQUIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será **o menor preço por LOTE**.

Opta-se pelo julgamento pelo menor preço global do lote e não por item, tendo em vista que os serviços objeto desta contratação — fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrojato em diferentes turnos (horário comercial, noturno, finais de semana e feriados) — constituem atividades interdependentes, complementares e de natureza continuada, cujo desempenho eficiente depende da integração operacional e logística sob a responsabilidade de um único prestador.

A execução por empresas distintas poderia gerar descontinuidade no atendimento, dificuldades de coordenação entre equipes e veículos, duplicidade de mobilizações, além de comprometer o controle operacional e a rastreabilidade ambiental exigida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), que demanda a vinculação da Licença Ambiental de Operação (LAO) e do sistema de rastreamento a uma mesma empresa responsável.

A contratação de um único fornecedor garante:

- Padronização e continuidade do serviço durante todos os períodos de operação (diurno, noturno e finais de semana);
- Gestão unificada das ordens de serviço e da programação de atendimento emergencial;
- Racionalização de custos operacionais, especialmente quanto a deslocamento, mobilização e disponibilidade do veículo;
- Melhor fiscalização e controle técnico pela autarquia, uma vez que o mesmo operador e veículo permanecem sob acompanhamento contínuo;
- Redução de riscos contratuais e ambientais, ao concentrar a responsabilidade técnica e legal em um único contratado.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para a habilitação técnica na licitação:

6.1 A contratada deverá entregar a contratante, no dia da licitação, além de mantê-los atualizados no Departamento de Engenharia do SAMAE, a seguinte documentação referente aos serviços contratados:



6.1.1 Atestado de capacidade útil do tanque de carga do veículo expresso em (m³) de no mínimo 10.000 litros (10 m³);

No ato de assinatura do contrato com o SMAE:

6.1.2 Licença Ambiental de Operação (LAO), válida e expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) para a atividade de serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes, resíduos ou rejeitos provenientes do tratamento de esgoto sanitário, código 53.20.20 (Resolução CONSEMA 03/08);

6.1.3 Certificado de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) do condutor do veículo;

6.1.4 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo adequada ao veículo;

6.1.5 Plano de Ação Emergencial (PAE) e nome, endereço e contato (e-mail e telefones) do Responsável Técnico pela LAO da empresa contratada;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão nas unidades operacionais do SES localizados na área urbana de São Bento do Sul;

7.2 A contratada deverá arcar com os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como: equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas de deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitados;

7.3 Deverá ser incluído nos custos dos serviços despesas com combustível, uniformes, crachás, EPIs, hospedagem, alimentação, etc.;

7.4 Os equipamentos deverão estar em boas condições operacionais;

7.5 O SMAE se dá ao direito de solicitar a substituição do funcionário da empresa por má conduta, desrespeito e não atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste termo de referência;

7.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: tipo, capacidade útil mínima do tanque de sucção, capacidade do reservatório de água (hidrojato); equipamento de sucção, equipamento de hidrojateamento, mangueiras e sistema de segurança.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Paulo Schwirkowski, matrícula nº 474, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.7. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Fabio Cristiano Schreiner, Matrícula nº 1079, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☒ **SIM** ☐ **NÃO**

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a emissão da Autorização de Execução de Serviços (AES) podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Para estimar o valor da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de definir uma estimativa compatível com os valores praticados pelo setor.

Inicialmente, buscou-se obter referências em licitações públicas de objetos semelhantes, por meio de consultas em bancos de preços e portais de compras públicas. Entretanto, verificou-se que as licitações encontradas apresentavam critérios distintos de medição e pagamento, como contratações por metro cúbico (m³) de efluente retirado, por diária, por viagem ou por atendimento, não havendo licitações anteriores com objeto idêntico ao pretendido — isto é, com fornecimento de caminhão limpa



fossa/hidrojoato em regime fixo mensal (horário comercial) e variável por hora (noturno, finais de semana e feriados).

Além disso, constatou-se que os processos mais similares identificados estavam localizados em regiões geograficamente muito distantes de São Bento do Sul, inclusive fora da Região Sul do país, o que compromete a comparabilidade dos custos operacionais e logísticos — fatores fortemente influenciados pela distância, pela disponibilidade de prestadores locais e pelas características regionais do mercado de saneamento.

As licitações da Região Sul localizadas em bases públicas apresentaram ainda unidades de medição diferentes das pretendidas (como m³, viagens ou diárias), ou quantitativos de horas muito distintos da realidade operacional do SAMAE, o que inviabiliza o uso direto desses valores como parâmetro de estimativa, sob pena de distorção da pesquisa.

Diante da inexistência de contratações comparáveis e da falta de dados regionais adequados, foi adotada a metodologia de pesquisa direta junto a fornecedores especializados para a formação do preço de referência.

Foram, portanto, obtidos três orçamentos formais de empresas do ramo, devidamente identificadas. Esses orçamentos serviram como base para a composição da cesta de preços e definição do valor estimado da contratação, assegurando representatividade, rastreabilidade e transparência no processo.

A pesquisa foi conduzida pela Engenheira Sanitarista e Ambiental Amanda Stiz de Carvalho – CREA/SC 113592-8, responsável técnica pela elaboração deste Termo de Referência, que consolidou as informações coletadas e calculou a média dos valores obtidos, resultando em uma estimativa coerente com as práticas de mercado e com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE (A)	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR GLOBAL (R\$/ANO) (A) X (B)
01	Item 01: Fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrojoato em horário comercial. 2º a 6º das 07:30 – 16:30. Fixo Mensal.	12	mês	R\$ 59.333,33	R\$ 712.000,00
02	Item 02: Fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrojoato em horário noturno. Serviços de 2º à 6º das 16:31 – 07:29 do dia seguinte. Medição por hora.	480	horas	R\$ 460,00	R\$ 220.800,00



03	Item 03: Fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrojato nos finais de semana e feriados. Medição por hora.	600	horas	R\$ 460,00	R\$ 276.000,00
TOTAL LOTE					R\$ 1.208.800,00

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 5 (cinco) dias úteis, conforme medição e aprovação do fiscal do contrato.

Só serão pagos os serviços quando, a juízo do SMAE, forem executados dentro do estabelecido neste termo de referência e/ou especificações complementares.

Todos os recursos de qualquer natureza, aptos a proteger e garantir, para efeitos de segurança, o que, ou em quem quer que seja, relacionados direta ou indiretamente com o serviço e não especificamente contidas no orçamento, estão incluídos nos preços de todos os demais serviços previstos neste termo de referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2025	
1408	Referência
23.003	Sistema de Esgoto Sanitário
2065	Manut. e Melh. Serv. Esgoto Sanitário
333903900	Outros Serv. Terc - PJ
333903916	Manut. e Conserv. de bens imóveis
17537000 0200	Vínculo

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (x) NÃO

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.



16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

(☐) SIM (☒) NÃO

A vedação à participação de consórcios no presente procedimento licitatório não restringe a competitividade e está plenamente justificada diante das características do objeto. A participação de consórcios é recomendável apenas quando o objeto possui alta complexidade técnica, exige qualificação excepcional ou se trata de contratação de grande vulto econômico, hipóteses nas quais a união de empresas se mostra necessária para viabilizar a execução contratual, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle.

O objeto deste Termo de Referência — prestação de serviços de sucção, hidrojateamento e apoio operacional com caminhão limpa fossa/hidrojato — não apresenta alta complexidade, não exige tecnologia incomum, tampouco demanda estrutura empresarial que ultrapasse a capacidade operacional das empresas que já atuam no mercado regional. Trata-se de serviço corriqueiro, amplamente ofertado por empresas especializadas, com disponibilidade comprovada na região e plena capacidade de execução por uma única contratada, sem necessidade de soma de qualificações ou compartilhamento de responsabilidades entre múltiplas empresas.

Além disso, a permissão para participação de consórcios poderia, ao contrário, onerar e burocratizar o procedimento, criando exigências adicionais de garantias, responsabilidades solidárias e documentação, sem qualquer benefício concreto à execução do objeto. Igualmente, não se verifica justificativa técnica, econômica ou operacional que indique a necessidade de consorciamento para assegurar a adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a ampla oferta de fornecedores capazes de executá-lo individualmente, e a inexistência de fatores que caracterizem complexidade ou grande vulto, conclui-se que não há fundamento técnico que ampare a participação de empresas em consórcio nesta licitação, razão pela qual se justifica sua vedação, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. admissão de empresas em consórcio.

17. DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.3. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.6. Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.7. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.8. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.10. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.12. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.1. Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 19.3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 19.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 19.5. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.6. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 19.7. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 19.8. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 19.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.10. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 19.11. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 19.12. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 19.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 19.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.15. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.16. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 19.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 19.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 19.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 19.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 19.21. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 19.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 19.23. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 19.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações



do Termo de Referência.

19.25. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30/Outubro/2025.

AMANDA STIZ DE CARVALHO
Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREA /SC: 113592-8
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Ciente: OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente SAMAE



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2025**

Objeto: **xxxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:





E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA,
INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx],
DECLARA:

☐ Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Assinatura do responsável
(Representante legal)



ANEXO VII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SMAE**, COM SEDE NA RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT Nº 811, BAIRRO BRASÍLIA, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 86.050.978/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. OSVALCIR PETERS, PORTADOR DO CPF Nº 004.549.099-69, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão (Presencial/Eletrônico) nº de de de 2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em de de 2025, homologado em de de 2025 e adjudicado em de de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços continuados de coleta, sucção, transporte rodoviário e descarga de lodo hidratado de efluente urbano, proveniente do descarte de lodo, da sucção de poços de visita das redes coletoras de esgoto e do processo de startup de reatores biológicos aeróbios, bem como para a desobstrução de tubulações com diâmetro nominal variando de DN 100 a DN 400, por meio de processo de hidrojateamento com pressão mínima de 150 bar e tanque com capacidade mínima de 3 m³, abrangendo as atividades realizadas entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Elevatórias de Esgoto Bruto (EEBs) e demais estruturas que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), localizadas no perímetro urbano do Município de São Bento do Sul, conforme as especificações e exigências contidas no contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão nº/2025.

2.1.1 Descritivo do objeto:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário/ Mensal	Valor Total
01	Fornecimento de caminhão limpa	mês			



	fossa/hidrojoato em horário comercial. 2º a 6º das 07:30 – 16:30. Fixo Mensal.				
02	Fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrojoato em horário noturno. Serviços de 2º a 6º das 16:31 – 07:29 do dia seguinte. Medição por hora.	hora	480		
03	Fornecimento de caminhão limpa fossa/hidrojoato nos finais de semana e feriados. Medição por hora.	hora	600		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1** O Termo de Referência;
- 4.1.2** O Edital da Licitação;
- 4.1.3** A Proposta do **CONTRATADO**;
- 4.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.



4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de de de 2025 até de de 2025, podendo ser prorrogado nas formas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2025 e seus anexos.

6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico/Presencial/2025.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2025, seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de(.....) horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o



Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – (quando necessitar)

9.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato;

9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATADO** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Samae de São Bento do Sul.

10.2 O **CONTRATADO** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor



responsável pelo recebimento.

10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de (confirmar prazo) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.15 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.

10.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Samae de São Bento do Sul, CNPJ: 86.050.978/0001-83.

10.18 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo



com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de/...../..... [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo II do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado



[nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.6 Comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.13 Demais obrigações estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2025, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 13.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 13.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 13.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2025, no prazo determinado.
- 13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2025;
- 13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 13.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 13.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 13.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.1.26 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos



trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante.

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da Lei 14.133/21.

13.1.27 Demais obrigações estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.2 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao



valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício de 2025:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2025	
1408	Referência
23.003	Sistema de Esgoto Sanitário
2065	Manut. e Melh. Serv. Esgoto Sanitário
333903900	Outros Serv. Terc - PJ
333903916	Manut. e Conserv. de bens imóveis
17537000 0200	Vínculo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de ou pelo seu substituto Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de ou pelo seu substituto Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2 A fiscalização da execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de designado como **Fiscal de Obra**, representante da Administração especialmente designados conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 5º, 6º e 7º



do Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, XX de XXXXXX de 2025.

OSVALCIR PETERS
SAMAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

